PUBLICADO
Nº: 190
Em: 08 / 10 / 2021

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 619, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Disciplina os procedimentos de recuperação dos produtores rurais inadimplentes da I Etapa de Vacinação contra a Febre Aftosa do ano de 2021, em virtude do desabastecimento de vacina contra febre aftosa, no Maranhão.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 30 inciso II da Lei Estadual nº 8.761, de 1º de abril de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 8.839, de 15 de julho de 2008 e o Artigo 4º, inciso XII do Regimento Interno da AGED -MA, aprovado pelo Decreto nº 21.638, de 23 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o desabastecimento do comércio de vacinas contra febre aftosa nas distribuidoras e revendas veterinárias maranhenses durante a I Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa do ano de 2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 48, de 14 de julho de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que estabelece a imunização sistemática e obrigatória de bovinos e bubalinos contra febre aftosa, como medida principal na proteção dos rebanhos e manutenção do atual status sanitário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o objetivo do reconhecimento internacional do Estado do Maranhão como zona livre de febre aftosa sem vacinação;

CONSIDERANDO que a administração pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da supremacia do interesse público sobre o privado, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que todos os produtores rurais que não realizaram a vacinação de seus bovinos e bubalinos, durante o período oficial da I etapa de campanha, por falta de vacina nas revendas veterinárias, deverão comparecer no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação desta portaria, no escritório da AGED onde sua propriedade está cadastrada, para a realização da atualização cadastral e preenchimento do Termo de Compromisso, conforme modelo Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Para atualização cadastral, o produtor rural deverá comparecer ao escritório portando:

a. Cópia de seus documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência, contato telefônico e/ou e-mail);

b. Cópia do documento da propriedade rural onde estão seus animais, podendo ser quaisquer uns dos citados a seguir: Escritura ou contrato de compra e venda do imóvel; Contrato de arrendamento, parceria ou comodato; Certificado de Cadastro Ambiental Rural (CAR); Licença de ocupação, permissão, autorização ou título de domínio outorgado pelo Incra; Contrato de licença de ocupação, permissão ou autorização de uso; Declaração de posse da terra (do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, ou da Secretaria de Agricultura, ou do Incra, ou do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA); quando se tratar de arrendamento, aluguel de pasto, criação de meia, ou qualquer tipo de concessão de área, poderá ser emitida DECLARAÇÃO do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e não dispondo de outro meio hábil, poderá apresentar DECLARAÇÃO do proprietário concedendo o uso da terra.

Art. 3º Ao assinar o Termo de Compromisso, o produtor rural se compromete a vacinar todos os bovinos e/ou bubalinos existentes na propriedade a partir de 01 de novembro de 2021, bem como, realizar a comprovação da vacinação no escritório da AGED-MA onde sua propriedade está cadastrada até o dia 30 de novembro de 2021.

Art. 4º O produtor rural que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Art. 1º para atualização cadastral e preenchimento do Termo de Compromisso, bem como aqueles que descumprirem a determinação do Art. 3º, deverá ser aplicado Auto de Infração, conforme descrito no Decreto Estadual nº 30.608, de 30 de dezembro de 2014.

Art.5º Fica revogada a Portaria Nº 509/2021 de 03 de setembro de 2021.

Art.6º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Geral.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Engª Agroª Fabiola Ewerton K. Mesquita
Diretora Geral
AGED-MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO DE VACINAÇÃO DO

REBANHO BOVÍDEO CONTRA FEBRE AFTOSA

Eu, ... portador da Identidade n° ....., CPF Nº ..... Residente e domiciliado na ..... Bairro ..... Cidade..... Estado ....., Declaro possuir exploração pecuária de bovídeos, consoante estratificação etária abaixo relacionada, os quais não vacinados na I etapa 2021, em virtude do desabastecimento do estoque de vacinas contra febre aftosa nas revendas veterinárias locais.

Assim sendo, comprometo-me a adquirir a vacina, vacinar TODO o rebanho bovino e/ou bubalino sob minha posse e comprovar a vacinação, até o dia 30 de novembro de 2021, caso contrário tenho ciência que serei autuado.

Prefiro receber a notificação via:

( ) E-mail .....

( ) Telefone fixo: (.....) .....

( ) Celular / WhatsApp (.....) .....

Espécie	Faixa etária							
	Fêmeas				Machos			
	0 a 12 MESES	13 a 24 MESES	25 a 36 MESES	> 36 MESES	0 a 12 MESES	13 a 24 MESES	25 a 36 MESES	> 36 MESES
Bovino								
Bubalina								

.....- MA, ... de.....de .....

_____

Assinatura do Produtor Rural

1ª testemunha:

_____

CPF: RG: